

LEI MUNICIPAL Nº 052/2001

CRIA OS DISTRITOS DE BOA VISTA DO CADEADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes distritos:

- 1º - BOA VISTA - Sede
- 2º - CADEADO
- 3º - FAXINAL
- 4º - PONTE QUEIMADA
- 5º - CAPELA
- 6º - FORMIGUEIRO
- 7º - RINCÃO DO TIGRE

Artigo 2º - São fixados os seguintes limites de divisas dos distritos:

1º distrito: BOA VISTA

NORTE:

Inicia na confluência do arroio Taboão com o rio Conceição. Segue pelo rio Conceição, à montante, até sua confluência com o arroio Jaguaruna, pelo qual segue, à montante, até sua interseção com a RS 342. Segue por esta RS, em direção geral sudeste, até sua interseção com a sanga Bojuru. Deste ponto, continua, à jusante, pela sanga Bojuru até sua confluência com o rio Conceição.

LESTE:

Do ponto acima, prossegue pelo citado rio, à montante, até a sua confluência com o arroio Bicho de Pé. Continua por este arroio, à montante, até a confluência de suas duas nascentes sudeste., de onde se liga por linha seca de sentido sudoeste, até a nascente leste do primeiro afluente da margem direita da sanga São João.

SUL:

Do ponto acima, segue por este afluente, à jusante, até sua confluência com o arroio Passo do Angu. Prossegue por este arroio, à jusante, até seu cruzamento com a estrada Hélio Librelotto, e por esta em direção geral oeste, até sua interseção com o arroio Taboão.

OESTE:

Do ponto acima, segue pelo arroio Taboão, à jusante, até sua confluência com o rio Conceição ponto inicial desta descrição.

A sede deste distrito será em Boa Vista.

2º distrito: CADEADO

NORTE:

Inicia na nascente sudoeste da sanga do Retiro, próximo a estrada que vai para Rosário. Segue pela sanga do Retiro, à jusante, até sua confluência com uma sanga que nasce no Rincão Menegol pela qual segue, à montante, até a estrada que liga Esquina Bronzatto a Formigueiro. Deste ponto, segue pela referida estrada, em direção geral sudeste, até a Esquina Bronzatto e depois, em sentido geral nordeste, até a ponte sobre o arroio Taboão.

LESTE:

Do ponto acima, segue, à montante, pelo arroio Taboão até a ponte na estrada que vai a Granja Dockhorn, pela qual segue, em direção geral oeste, até sua interseção com a estrada Esquina Bronzatto/Alto Grande. Prossegue por esta estrada, em direção geral sul, até sua interseção com a BR 377.

SUL:

Do ponto acima, segue por esta BR 377, em direção geral sudoeste, até a estrada da Fazenda do Cadeado continuando, então, em direção geral oeste, até a Ponte Queimada sobre o rio Ijuzinho.

OESTE:

Do ponto acima, segue à jusante, pelo rio Ijuzinho até sua confluência com o lajeado Cachoeira Bonita pelo qual continua, à montante, até sua nascente nordeste (próximo a estrada Fazenda do Retiro / Granja Santo Antônio), e deste ponto, segue por linha seca, de

sentido nordeste, até alcançar a nascente sudoeste da sanga do Retiro, ponto inicial desta descrição.

A sede deste distrito será na vila do Cadeado.

3º distrito: FAXINAL

NORTE:

Inicia na nascente nordeste do arroio Forquilha, na antiga estrada Cruz Alta /Ijuí, pela qual segue, em direção geral leste, até se defrontar com a nascente sul do arroio Guariri. Segue, à jusante, pelo arroio Guariri até sua confluência com o rio Potiribu ou Cambará, e por este, à montante, até a foz do arroio Cordeiro.

LESTE:

Do ponto acima, segue pelo arroio Cordeiro, à montante, até sua confluência com o arroio Curva da Morte e, por este, à montante, até sua nascente oeste, onde encontra a antiga estrada Cruz Alta/Ijuí.

SUL:

Do ponto acima segue pela antiga estrada Cruz Alta/Ijuí, em direção geral noroeste, até encontrar a nascente nordeste da sanga Bojuru. Deste ponto, continua, à jusante, por esta sanga até encontrar a RS 342, pela qual segue, em direção geral noroeste, até seu cruzamento com o arroio Forquilha.

OESTE:

Do ponto acima, prossegue pelo arroio Forquilha, à montante, até sua nascente nordeste, ponto inicial desta descrição.

A sede deste distrito será na vila Faxinal.

4º distrito: PONTE QUEIMADA.

NORTE:

Inicia na Ponte Queimada sobre o rio Ijuzinho, na BR 377. Segue por esta BR, em direção geral leste, até a escola Carlos Gama e, continua por esta mesma estrada, em direção geral norte, até a estrada da Fazenda do Cadeado e, ainda, por esta estrada, em direção geral leste,

até sua interseção com a estrada particular que dista 2.600 metros antes da Capela do Cadeado.

LESTE:

Do ponto acima, segue pela referida estrada, em direção geral sul, até se defrontar com a nascente do segundo afluente da margem direita do arroio Santa Maria, o qual alcança por linha seca de sentido sul. Segue por este, à jusante, até sua confluência com o arroio Santa Maria, e, também, à jusante, por este arroio até sua confluência com o arroio Urupú.

SUL:

Do ponto acima, segue, à jusante, pelo arroio Urupú até sua confluência com o rio Ijuizinho, pelo qual segue, à jusante, até o arroio Tarumã.

OESTE:

Do ponto acima, continua pelo rio Ijuizinho, à jusante, até a Ponte Queimada sobre a BR 377, ponto inicial desta descrição.

A sede deste distrito será na Cooperativa Agrícola Coimbra.

5º distrito: CAPELA

NORTE:

Inicia na bifurcação das estradas Esquina Bronzatto/Alto Grande com a estrada que passa pela Granja Dockhorn pela qual segue, em direção geral leste, até a bifurcação com a estrada Hélio Librelotto. Segue por esta, em direção geral também leste, até o cruzamento com o arroio Passo do Angu.

LESTE:

Do ponto acima, segue, à montante, pelo arroio Passo do Angu até sua nascente sudoeste, no braço sudeste (UTM 234.592 e 6819.7) e daí, por linha seca de sentido sudoeste, até alcançar a nascente nordeste da sanga Serelepe e, por esta, à jusante, até sua confluência, com o arroio Urupu-Mirim.

SUL:

Do ponto acima, segue, à jusante, pelo arroio Urupu-mirim até sua confluência com o arroio Urupu e, por este, à jusante, até sua confluência com o arroio Santa Maria.

OESTE:

Do ponto acima, segue pelo arroio Santa Maria, à montante, até sua confluência com o segundo afluente de sua margem direita pelo qual prossegue, à montante, até sua nascente norte de onde por uma linha seca, de sentido norte, alcança uma estrada particular e, por esta, em direção geral norte, até sua interseção com a BR 377. Segue pela BR, em direção geral oeste, até sua interseção com a estrada Alto Grande/Esquina Bronzatto e por esta, em direção geral norte, até sua bifurcação com a estrada que vai a Granja Dockhorn, ponto inicial desta descrição.

A sede deste distrito será na vila Capela do Cadeado.

6º distrito: FORMIGUEIRO

NORTE:

Inicia na ponte sobre o arroio Leal na estrada Rosário/Formigueiro pela qual segue, em direção geral norte, até a ponte sobre o rio Conceição. Segue, à montante, pelo rio Conceição até sua confluência com o arroio Taboão.

LESTE:

Do ponto acima, segue pelo arroio Taboão, à montante, até a ponte na estrada Boa Vista do Cadeado/Esquina Bronzatto.

SUL:

Do ponto acima, segue pela referida estrada, em direção geral sudoeste, até a Esquina Bronzatto de onde prossegue, em direção geral noroeste, até cruzar com um afluente, sem nome, da margem direita do arroio Leal que nasce no Rincão Menegol pelo qual segue, à jusante, até sua confluência com o arroio Leal.

OESTE:

Do ponto acima, segue pelo arroio Leal, à jusante, até a ponte na estrada Rosário/Formigueiro, ponto inicial desta descrição.

A sede deste distrito será na vila Formigueiro.

7º distrito: RINCÃO DO TIGRE

NORTE:

Inicia na ponte sobre o arroio Forquilha na estrada Rincão do Tigre/Augusto Pestana. Segue pelo arroio Forquilha, à montante, até seu cruzamento com a RS 342. Segue por esta RS, em direção sudeste, até seu cruzamento com o arroio Jaguaruna.

LESTE:

Do ponto acima, segue, à jusante, pelo arroio Jaguaruna até sua confluência com o rio Conceição pelo qual segue, à jusante, até a ponte sobre a estrada Esquina Bottega/Boa Vista do Cadeado.

SUL:

Do ponto acima, continua pelo rio Conceição, à jusante, até sua confluência com o arroio Taboão.

OESTE:

Do ponto acima, prossegue pelo rio Conceição, à jusante, até sua confluência com o arroio Forquilha e, por este, à montante, até a ponte na estrada Rincão do Tigre/Augusto Pestana, ponto inicial desta descrição.

A sede deste distrito será na vila Rincão do Tigre.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2001

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda